alta gravidade que exigia ação da Casa. Rebateu as críticas à propaganda do Governo do Estado, situando-as no contexto de um ano eleitoral e mencionando as realizações do Governo, como o VLT. Pela ordem, o vereador Teo Senna lembrou os cinco anos de abandono dos trens antes do VLT. Pela Liderança do Governo, a vereadora Cris Correia rebateu a fala da vereadora Aladilce Souza, afirmando que o Governo do Estado era que mostrava realizações somente em ano eleitoral, após anos de abandono dos seus equipamentos. Expôs sobre área de proteção ambiental (APA) a ser leiloada pelo Governo do Estado sem que os oposicionistas contestassem. Pelo mesmo tempo de fala, o vereador Luiz Carlos Souza declarou sua emoção em retornar à Casa. Saudou evento da Igreja Universal sobre as famílias. Parabenizou o vereador Anderson Ninho pelo aniversário e saudou a vereadora Roberta Caires pelo ingresso no partido Republicanos. Defendeu debate sobre Paripe, refutando que a Prefeitura fosse responsável pelo problema. O vereador Cezar Leite criticou o PT pelos problemas do Planserv, relatando caso de paciente que fora ilegalmente cobrada em 10 mil reais por um procedimento realizado pelo plano. Mencionou o escândalo do banco Master, indagando para onde seguia o dinheiro das fraudes. Pelo mesmo tempo de fala, o vereador Alexandre Aleluia explicou a sua mudança para o partido Novo, esclarecendo que ela fora pacífica e reafirmando os seus conceitos inegociáveis. Em comunicação inadiável, o vereador Kênio Rezende saudou a Igreja Universal pelo seu evento. Em comunicação inadiável, a vereadora Aladilce Souza saudou o vereador Luiz Carlos Souza e esclareceu não o ter responsabilizado pela questão em Paripe. Em comunicação inadiável, o vereador Paulo Magalhães Júnior elogiou a fala do vereador Teo Senna sobre os vereadores em Paripe e defendeu o programa *Pé-na-Escola*, observando que ele era copiado em outros estados. Em comunicação inadiável, a vereadora Eliete Paraguassu informou o Dia de Combate ao Racismo Ambiental, em 15 de abril. Em comunicação inadiável, a vereadora Marta Rodrigues pediu respeito no tratamento dado ao PT por um vereador que falara na Tribuna. A vereadora Aladilce Souza observou se estar em ano eleitoral e mencionou dados do IBGE que apontavam fortes desigualdades em Salvador. Também mencionou problemas na Educação municipal, como a falta de fardamento, e apontou privatização do ensino. Pediu discussão do Plano-Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU). Em comunicação inadiável, o vereador Hamilton Assis desafiou o vereador Paulo Magalhães Júnior a assinar o seu pedido de CEI, para o qual pediu a assinatura de todos os pares. Nada mais havendo, o senhor presidente Kiki Bispo declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
DÉBORA SANTANA	31/03/2026	Art.17, inciso II, Res. 910/91 (Compilação)
FÁBIO SOUZA	30/03/2026	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)
MAURÍCIO TRINDADE	07 e 08/04/2026	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)
ROBERTA CAIRES	08/04/2026	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)
SANDRO FILHO	06/04/2026	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Sua felicidade é o nosso compromisso.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº/ANO	DATA/HORA	LOCAL
05/2026	13/04/2026 – 08:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)	https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 926412

OBJETO

Aquisição de material permanente (livros) visando complementar e atualizar o acervo da Biblioteca Professor Jorge Portugal, pertencente ao Centro de Cultura Vereador Manuel Querino, da Câmara Municipal de Salvador, BA, bem como auxiliar no gerenciamento das demandas informacionais contidas na Biblioteca.

TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NOS SITES/EMAIL:
www.cms.ba.gov.br
https://www.gov.br/compras/pt-br
compelcms@cms.ba.gov.br

Salvador/BA, 08 de abril de 2026.

Adriano Motta Gallo
DIRETOR GERAL

LICENÇA À GESTANTE, LACTANTE E ADOTANTE		
6.128	ANA CAROLINA MUNIZ SAMPAIO ALVES	12/03/2026 a 07/09/2026 (180 dias)

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS PARECERES DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 291/2025

Autor: Vereador Randerson Leal

Ementa: Dispõe sobre a isenção de taxas municipais relativas à documentação necessária para a abertura e regularização de templos religiosos no Município de Salvador, e dá outras providências.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei nº 291/2025, apresentado pelo Vereador Randerson Leal. Está amparada nos artigos 12, III, 68, II, e 172, da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

A proposição submetida a análise, visa conceder isenção de taxas municipais incidentes sobre atos administrativos e documentação necessária à constituição, regularização e funcionamento de templos religiosos no Município de Salvador. Estabelece, ainda, critérios para a fruição do benefício, vinculando-o à natureza religiosa e à ausência de finalidade lucrativa das entidades.

De acordo com a justificativa apresentada pelo autor, a proposição tem como objetivo garantir isenção das taxas municipais exigidas para a constituição, regularização e funcionamento de templos religiosos no Município de Salvador, visando dar efetividade ao disposto no art. 150, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal, que assegura imunidade tributária às entidades religiosas quanto a impostos sobre patrimônio, renda ou serviços relacionados com suas finalidades essenciais.

Encaminhada a esta Comissão, compete a análise quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Análise:

A proposta em análise revela-se meritória sob o ponto de vista social, ao reconhecer a relevância das entidades religiosas no desenvolvimento de atividades comunitárias e assistenciais. Todavia, no âmbito de competência desta Comissão, cabe examinar a compatibilidade da matéria com a ordem constitucional e legal vigente.

Nesse sentido, observa-se que a Constituição Federal, em seu art. 150, VI, "b", assegura imunidade tributária aos templos de qualquer culto, restringindo-a, contudo,

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215

SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

aos impostos incidentes sobre patrimônio, renda ou serviços relacionados às suas finalidades essenciais.

Ademais, a concessão de isenção tributária demanda observância dos requisitos previstos no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente quanto à estimativa de impacto orçamentário-financeiro e à indicação de medidas compensatórias, elementos que não se encontram devidamente demonstrados na proposição.

Registre-se, ainda, que a concessão de benefícios fiscais deve observar o princípio da isonomia tributária, evitando-se a instituição de tratamento diferenciado sem amparo constitucional específico.

Diante dessas considerações, verifica-se a existência de óbices de natureza constitucional e legal que impedem o regular prosseguimento da matéria.

Voto:

Ante o exposto, opino pela **REJEIÇÃO** ao **Projeto de Lei nº 291/2025**.

Sala das Comissões, 25 de março de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce — Julio Santos — Paulo Magalhães

Maurício Trindade — Rodrigo Amaral — Omarzinho

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215